

Administradora de Benefícios



administradora de benefícios

ANS - nº41.909-5

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES

Código de Conduta Ética

LANCERS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA

Administradora de Benefícios



ANS - nº41.909-5

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Prezado parceiro,

Este Código de Conduta Ética Para Fornecedores visa estabelecer as regras que devem pautar a conduta ética e socioambiental de fornecedores no relacionamento com a (xxxxxxxxxxxxxxxx) e as empresas controladas ou a ela afiliadas, cada qual doravante individualmente designada "Empresa". Os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados ao Código Conduta Ética Profissional dos Funcionários da Empresa. Ou seja, aquilo que genuinamente acreditamos fazer parte de uma atuação responsável e transparente.

Por meio deste Código, reafirmamos nosso compromisso em operar com os mais altos padrões éticos. Pautamos-nos por um conjunto de princípios que, entre outras coisas, orienta-nos a sempre construir nossos negócios e todos nossos relacionamentos com base na integridade e no pleno cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, globalmente.

Consideramos vital mantermos essa reputação em nossos negócios, motivo pelo qual temos uma abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamento antiético.

Este Código Conduta Ética para Fornecedores define responsabilidades e conduta esperada das partes envolvidas, que são importantes para a Empresa e para a sociedade, refletindo nossos princípios e valores empresariais.

Temos a intenção de atender aos interesses legítimos das partes envolvidas nessa relação. Por isso, disponibilizamos o Canal Confidencial para relato de situações de descumprimento deste Código, de forma confidencial e, se desejável, anônima.

A Empresa tem certeza de que pode contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento dessas diretrizes.

Código de Conduta Ética

LANCERS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA

Administradora de Benefícios



ANS - nº41.909-5

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Abrangência	1
3. Conformidade com leis, normas e regulamentos	1
4. Por que temos um código de ética e conduta para fornecedores?	2
5. Desenvolvimento de funcionários	3
6. Ambiente de trabalho positivo	3
7. Concorrência desleal	3
8. Conflito de interesses	3
9. Brindes, presentes e entretenimento	4
10. Redes Sociais	4
11. Direitos Humanos	4
12. Atividades políticas e livre associação	5
13. Práticas trabalhistas	5
14. Meio ambiente	6
15. Termo de Compromisso	8

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1. Introdução

O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes que devem pautar a conduta ética e socioambiental dos Fornecedores da Empresa.

Vale ressaltar que a escolha e a manutenção dos Fornecedores contratados pela Empresa se baseiam exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

2. Abrangência

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores ("Código") se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócios, terceiro contratado ou subcontratado, locatário ou cessionário de espaço comercial. Isso inclui pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não. Também se aplica a quem utiliza o nome da Empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução do negócio contratado. Todos esses são definidos neste Código como "Fornecedores".

3. Conformidade com leis, normas e regulamentos

Os Fornecedores devem cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, à legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.

O desconhecimento das leis, normas e regulamentos em geral não é uma defesa válida para justificar a violação destes. Esperamos que você faça o possível para se familiarizar com as leis, normas e regulamentos que afetam suas atividades e os cumpra.

Não negocie, ofereça, prometa, receba, viabilize, pague, autorize ou proporcione suborno, inclusive "pagamentos facilitadores".

Valorizamos nossa reputação por conduzir negócios com honestidade e integridade. É fundamental preservar essa reputação, pois ela gera confiança em nossa relação com clientes, acionistas, investidores, fornecedores, concorrentes e outras partes interessadas, o que é benéfico para os negócios.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para melhorar ou assegurar nossas atividades, direta ou indiretamente, e você não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam isso em nome da Empresa.

Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que

constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

Temos tolerância zero a situações de suborno e outros atos de corrupção. Este compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos de nossa Empresa e esperamos que nossos Fornecedores atendam aos mesmos padrões elevados. Pagamento facilitador 1 também é uma forma de suborno e, portanto, proibido.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para melhorar ou assegurar nossas atividades, direta ou indiretamente, e você não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam isso em nome da Empresa.

Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que

constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

Temos tolerância zero a situações de suborno e outros atos de corrupção. Este compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos de nossa Empresa e esperamos que nossos Fornecedores atendam aos mesmos padrões elevados. Pagamento facilitador 1 também é uma forma de suborno e, portanto, proibido.

4. Por que temos um código de ética e conduta para corretores?

Nossos Fornecedores exercem influência direta sobre a qualidade de nossos produtos e serviços. Por esse motivo, valorizamos a relação de parceria, considerando o que é benéfico para todas as partes interessadas.

A relação com nossos Fornecedores será caracterizada pela observância dos preceitos deste Código. A Empresa pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de seus Fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

A Empresa incentiva que seus Fornecedores:

- Cumpram e monitorem suas cadeias de valor em relação à prevenção e ao combate ao trabalho forçado ou compulsório, ao trabalho infantil, à pedofilia, à discriminação, ao assédio moral e/ou sexual, à sonegação tributária, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta ética, responsabilidade empresarial, política ambiental para gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, além de ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, bem como a livre associação;
- Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a esse grupo de fornecedores;
- Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando a continuidade do negócio;
- Incentivem internamente e em sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;
- Tenham e recomendem a seus fornecedores a adoção de um código de conduta ética a respeito das relações pessoais e comerciais;
- Cumpram e recomendem a seus fornecedores o pagamento pontual e adequado de suas obrigações com os Funcionários, assegurando práticas que garantam salários compatíveis com os padrões mínimos da categoria na região, suficientes para atender as necessidades básicas. Além disso, é fundamental garantir condições de saúde e segurança, conforme previsto por lei, para seus Funcionários e Trabalhadores terceirizados, bem como o cumprimento pontual de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

A Empresa contrata Fornecedores cujas práticas de gestão estejam alinhadas aos preceitos deste Código. Seu objetivo permanente é expandir a base de fornecimento, sem restrições quanto ao tamanho, porte ou localização dos fornecedores, desde que estejam capacitados para oferecer seus produtos ou serviços em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas, além de estarem aptos ao fornecimento do ponto de vista administrativo.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A Empresa acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre a Empresa e seus Fornecedores.

Assim, é importante que o Fornecedor contribua com o Líder de seu contrato, cedendo informações e facilitando visitas a sua empresa em horários e datas pré-acordados.

5. Desenvolvimento de funcionários

É importante que Fornecedores busquem o desenvolvimento de seus Funcionário por meio de capacitação para o trabalho e incentivo à melhoria do nível educacional. Acreditamos que a educação não apenas acelera a ascensão social dos indivíduos, mas também eleva a qualidade dos produtos e serviços prestados.

6. Ambiente de trabalho positivo

É primordial que os Fornecedores estabeleçam um ambiente de trabalho positivo onde todos os Funcionários se sintam respeitados e produtivos.

A integridade, honestidade e respeito são os princípios da Empresa, que espera que os Fornecedores mantenham o compromisso com um ambiente de trabalho positivo, aberto e inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio.

7. Concorrência desleal

A Empresa preza a concorrência livre e leal entre seus fornecedores. Não compactuamos, por exemplo, com as seguintes práticas, mas não limitadas a:

- Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária etc.);
- Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
- Realizar ou se beneficiar de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

A Empresa respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

8. Conflito de interesses

É fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da Empresa ou de outros. Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer por exemplo, mas não limitados a:

- Atividades, profissionais ou não, exercidas por Funcionários da Empresa para Fornecedores;
- Relações particulares de Funcionários da Empresa com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- Uso de informação privilegiada pelo Fornecedor na compra e venda de valores mobiliários da Empresa;
- A existência de parentesco, de até 2º grau, com Funcionários da Empresa e/ou com respectivos cônjuges. A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente por meio do Canal Confidencial, a fim de que seja analisado o conflito de interesse, antes da assinatura de qualquer acordo comercial.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Essas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas por meio do Canal Confidencial para que sejam devidamente avaliadas e verificada a possível caracterização de um conflito de interesses. Enquanto a avaliação não estiver concluída, os envolvidos no potencial conflito deverão se afastar completamente da situação.

9. Brindes, presentes e entretenimento

Brindes, presentes e entretenimentos oferecidos ou recebidos de pessoas que mantêm uma relação comercial com a Empresa são geralmente aceitos, desde que tenham valor modesto, sejam apropriados à relação comercial e não sugiram inadequação. Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido. Além disso, é vedado oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes e entretenimentos a um funcionário público com o objetivo de obter uma vantagem indevida.

A Empresa espera que seus Fornecedores, antes de oferecer um brinde, presente ou entretenimento, certifiquem-se de que está em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

10. Redes Sociais

Os Fornecedores, assim como seus Funcionários, devem atuar nas redes sociais em conformidade com os valores da Empresa e com este Código ao mencionar a Empresa ou fazer referência a qualquer um de seus Funcionários ou terceiros.

11. Direitos Humanos

A Empresa respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, buscando estabelecer relações de cordialidade, confiança e respeito, além de manter uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Funcionários e os Funcionários dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Assédio e Discriminação

A Empresa não tolera discriminação², intimidação e assédio³, seja ele moral, sexual,

religioso, político ou organizacional, no local de trabalho. Os Fornecedores devem garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade.

A Empresa espera que seus Fornecedores monitorem potenciais situações e deem o tratamento adequado.

Comprometa-se em garantir a saúde e segurança no ambiente de trabalho

Os Fornecedores devem proporcionar a seus Funcionários condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável.

Todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável. Para tanto, devem:

- Obedecer rigorosamente todas as leis, regulamentos e procedimentos sobre saúde e segurança do trabalho;
- Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- Não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Empresa ou conduzindo negócios em seu nome;
- Não portar ou usar qualquer tipo de arma ou material inflamável nas dependências da Empresa, a menos que expressamente autorizado em razão de suas atividades na Empresa ou em eventos patrocinados por ela.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Trabalho escravo e infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas.

A Empresa condena o trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas.

A Empresa espera que seus Fornecedores monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações. Não compactuamos com tais práticas e, caso sejam identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

A Empresa não firmará relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

A Empresa espera que seus Fornecedores:

Não empreguem adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais que possam prejudicar sua formação e seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em ambientes e serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar e durante o horário noturno, de acordo com a legislação específica;

- Não adotem práticas de trabalho análogo à escravidão, nem empregar crianças e adolescentes de forma ilegal no cumprimento do presente contrato;
- Não empreguem trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de (14) quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;
- Não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como a quem produz, reproduz ou registra, por qualquer meio, cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo crianças e adolescentes e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de crianças ou adolescentes nessas cenas;
- Não compactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor, assim como não aceitem a utilização de seus produtos e/ou serviços por clientes que possam explorar essa atividade. Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com esse tipo de situação, será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

12. Atividades políticas e livre associação

A Empresa é uma empresa apartidária e respeita o direito individual de Funcionários e Fornecedores quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a Empresa espera que seus Fornecedores reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

13. Práticas trabalhistas

Salários e Benefícios

Os Fornecedores da Empresa devem remunerar seus Funcionários e prover todos os benefícios legalmente determinados. Deverão também zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Saúde e segurança

A Empresa entende a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia a dia.

As pessoas são o principal elo capaz de manter a Empresa no caminho da excelência empresarial. Portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais. Assim, os Fornecedores da Empresa devem:

- Proporcionar a seus Funcionários um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- Obedecer rigorosamente todas as leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;
- Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- Não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Empresa ou conduzindo negócios da própria;
- Não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Empresa, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade na Empresa, ou em eventos patrocinados pela própria.
- Conhecer e praticar as orientações da Empresa quanto à saúde e segurança. São elas:
 - Comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
 - Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
 - Realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;
 - Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual ("EPIs") e ferramentas adequadas;
 - Permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
 - Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
 - Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal;
 - Registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade.

14. Meio ambiente

A Empresa tem participação ativa na proteção dos ecossistemas onde estão localizadas suas unidades industriais e apoia diversos projetos públicos e privados relacionados com a preservação do meio ambiente. Essa participação se faz através do zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte de seus produtos, do auxílio à preservação de reservas florestais, da prevenção ao desperdício de recursos naturais e na promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades regionais. Sendo assim, a Empresa espera que todos seus Fornecedores:

- Respeitem e cumpram todas as disposições da legislação ambiental vigente. Responsabilizam-se perante os órgãos ambientais e a sociedade por todo e qualquer dano ou prejuízo que possam causar ao meio ambiente. Executem seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos das esferas Federal, Estadual e Municipal. Isso inclui, mas não se limita, ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Implementem esforços nesse sentido junto aos seus representantes e fornecedores de produtos e serviços. Assim, também se comprometerão a proteger e preservar o meio ambiente, além de se prevenir contra práticas danosas. A certificação de sistemas de gestão ambiental é vista como uma boa prática de gestão e sua implementação é recomendada;

Código de Conduta Ética

LANCERS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA

Administradora de Benefícios



ANS - nº41.909-5

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- Familiarizem-se com todos os procedimentos adotados pela Empresa em relação ao meio ambiente e não deixem de aplicá-los;
- Identifiquem perigos, avaliem riscos e, sempre que necessário, comuniquem a Empresa antes de iniciar ações corretivas e preventivas;
- Informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente (por exemplo, vazamentos ou emissões fora dos padrões de conformidade) a Empresa e à autoridade pública responsável do local, para possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas;
- Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Código de Conduta Ética

LANCERS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA

Administradora de Benefícios



ANS - nº41.909-5

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

15 . TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que li e entendi o conteúdo do Código de Ética e Conduta para corretores internos e externos da Lancers Administradora de Benefícios.

A assinatura deste termo demonstra compromisso de cumprir integralmente com o referido Código.

Nome: _____

Local: _____ Data: / / _____

Assinatura: _____